



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 17 de julho de 2015

Nº 762

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO PGJ N.º 142/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 032/15-CSMP, datada de 22.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**REMOVER**, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. **Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO PGJ N.º 144/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 032/15-CSMP, datada de 22 de maio de 2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**DECLARAR** a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, em razão da remoção do Exmo. Sr. **Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme **ATO PGJ N.º 142/2015**, datado de 10.07.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO PGJ N.º 146/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**REVOGAR**, a contar de 06.07.2015, o teor do ATO PGJ N.º 124/2015, datado de 16.06.2015, que convocou "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. **Dr. DANIEL LEITE BRITO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 147/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, a contar de 29.06.2015, o teor do **ATO PGJ N.º 332/2014**, datado de 04.12.2014, que convocou “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. **Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1347/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 110/2015-1.ªPJP, datado de 01.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. **Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 991979.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o Exmo. Sr. **Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se, no dia 10.07.2015, até esta Capital, para, como representante desta Procuradoria-Geral de Justiça, participar da Reunião de Avaliação da Operação Integrada de Segurança Parintins 2015, no Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública – GGI, na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1368/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 994569.2015.28110, datado de 09.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. **Dr. PEDRO BEZERRA FILHO**, Procurador de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o Exmo. Sr. **Dr. PEDRO BEZERRA FILHO**, Procurador de Justiça, ora exercendo o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 20 e 21.08.2015, a fim de participar do 11.º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1370/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 342/2015 – JDCB, datado de 06.07.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Barcelos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Comarca de Barcelos/AM, nas audiências paudadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 10 a 17.07.2015, concedendo-lhe 06 (seis) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1381/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 990579, datado de 29.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. **Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 505.2015. SUBJUR.995524.2015.26499,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. **Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 20 a 29.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1382/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 993.2015.27552, datado de 06.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Procuradora de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 507.2015. SUBJUR.995567.2015.27552,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. **Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Procuradora de Justiça, concedido pela Portaria n.º 263/2015/PGJ, datada de 11.02.2015, e antecipado

pela Portaria n.º 1224/2015/PGJ, datada de 29.06.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2014/2015	1.ª	08.07.2015 a 27.07.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1383/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 010.2015.59.1.1.992617.2015.27340, datado de 02.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 508.2015. SUBJUR.995578.2015.27340,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e alterado pela Portaria n.º 836/2015/PGJ, datada de 07.05.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1.ª	31.08.2015 a 09.09.2015	10
2012/2013	2.ª	10.09.2015 a 19.09.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1384/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991641, datado de 30.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 509.2015. SUBJUR.995603.2015.26949,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. **Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 589/2015/PGJ, datada de 30.03.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	1. <sup>a</sup>	08.09.2015 a 17.09.2015	10
		09.12.2015 a 18.12.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1385/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991641, datado de 30.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o atestado médico fornecido pelo Dr. José Thomazini, CRM n.º 2290,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. **Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1386/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 002.2015.6.2.1.992491.2015.27283, datado de 03.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 510.2015. SUBJUR.995637.2015.27283,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo, de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. **Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça, concedido pela Portaria n.º 2423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e alterado pela Portaria n.º 0709/2015/PGJ, datada de 15.04.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. <sup>a</sup>	20.07.2015 a 29.07.2015	10
2012/2013	2. <sup>a</sup>	12.08.2015 a 10.09.2015	30

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1387/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 156.2015.53.1.1.991657.2015.26957, datado de 01.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. **Dra. MARIA DAS GRAÇAS GASPARE DE MELO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 511.2015. SUBJUR.995670.2015.26957,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. **Dra. MARIA DAS GRAÇAS GASPAR DE MELO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e retificado pela Portaria n.º 0207/2015/PGJ, datada de 04.02.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2.ª	17.08.2015 a 05.09.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1388/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 953890 – PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor João Cloves Vieira, Agente de Apoio Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, por infração ao disposto nos incisos XI do art. 1.º, c/c art. 15, da Lei Ordinária n.º 3.960/2013.

**II – DETERMINAR** a averbação da presente sanção disciplinar nos assentamentos funcionais do referido servidor.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1389/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 002.2015.1 5PJ.992255.2015.27190, datado de 02.07.2015, oriundo da 15.ª Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. IGOR STARLING PEIXOTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, para atuar nos autos do Processo n.º 0019363-17.2002.8.04.0001, em trâmite na Vara do 1.º Tribunal do Júri, em face da manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1390/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 003.2015.1 4PJ.990655.2015.26522, datado de 29.06.2015, oriundo da 14.ª Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. IGOR STARLING PEIXOTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, para atuar nos autos do Processo n.º 0347496-20.2007.8.04.0001, em trâmite na Vara do 1.º Tribunal do Júri, em face da manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1391/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor dos Requerimentos n.ºs 989126.2015 e 989135.2015, datados de 21.06.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. **Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor dos Despachos n.ºs 502.2015. SUBJUR.995169.2015.25803 e 486.2015.SUBJUR.994027.2015.25807,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o teor da Portaria n.º 0717/2015/PGJ, datada de 16.04.2015, referentemente ao Exmo. Sr. **Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. <sup>a</sup>	01.07.2015 a 20.07.2015	20
2012/2013	2. <sup>a</sup>	21.10.2015 a 30.10.2015 01.12.2015 a 20.12.2015	10 20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1393/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 1325/2015/SEC/10.<sup>a</sup> VCRIM, datado de 06.07.2015, oriundo do Juízo de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara Criminal, sob protocolo n.º 994916.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 5.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (8.<sup>a</sup> Vara Criminal), para atuar nos autos de Processo n.º 0223127-70.2015.8.04.0001, em trâmite na 10.<sup>a</sup> Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. André Alecrim Marinho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1394/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 993489, datado de 07.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. **Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

**CONSIDERANDO** o teor da RESOLUÇÃO N.º 476/07-CSMP, datada de 12.11.2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 33.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (5.<sup>a</sup> Vara de Família) e na 34.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (2.<sup>a</sup> Vara de Família), no período de 07 a 15.07.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1395/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. **Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 010/2014 – 1.ª PJC, onde figura, como Interessado, o Exmo. Sr. Dr. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, em trâmite na Comarca de Coari.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1396/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 853203.2014.25647, onde figura, como interessado, a Divisão de Contratos e Convênio desta Instituição;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. **Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81.ª Promotoria de Justiça (PRODECON), na condição de Fiscal / Gestor para acompanhar, gerir e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre esta Instituição e a Agência Nacional de Saúde.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1397/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. **Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada para a 66.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0703530-21.2012, em trâmite na 17.ª Vara do Juizado Especial Criminal, revogando-se o teor da Portaria n.º 097/2015/PGJ, referentemente a Exma. Sra. Dra. Francilene Barroso da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0841/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 050.2015. CPL.994407.2015.28039, oriundo da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio-Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.007/2015-CPL/MP/PGJ, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Agente de Apoio-Administrativo;

**II – DESIGNAR** os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, **SARAH MA-DALENA BARBOSA SANTOS CORTÊS** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agentes de Apoio – Administrativo, para atuarem como Equipe de Apoio no referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 09 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos**PORTARIA N.º 0842/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 050.2015. CPL.994407.2015.28039, oriundo da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio-Administrativo, como Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.013/2015-CPL/MP/PGJ**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Agente de Apoio-Administrativo;

**II – DESIGNAR** os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, **SARAH MA-DALENA BARBOSA SANTOS CORTÊS** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agentes de Apoio – Administrativo, para atuarem como Equipe de Apoio no referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 09 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos**PORTARIA N.º 0843/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 991033-PGJ,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a concessão de férias, contida na Portaria n.º 0456/2015/SUBADM, de 14.04.2015, fixando o gozo de férias regulamentares do servidor **DÊNIS ALBUQUERQUE LOBO**, Assessor de Procurador de Justiça desta Procuradoria-Geral de Justiça, originalmente previstos para os dias 06 a 15 de julho de 2015 e 07 a 16 de outubro de 2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Usufruto	Conversão em pecúnia Qtd. de Dias
2014/2015	03 a 12.11.2015	10

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos**PORTARIA N.º 0844/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 948816 – PGJ;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o teor da Portaria n.º 0759/2015/SUBADM, de 18.06.2015, referente a designação dos servidores **LUCIANA DE SOUSA CARVALHO** e **HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES**, ambos Agentes Técnico-Engenheiros Civis desta Procuradoria-Geral de Justiça, para deslocamento ao município de Anori/AM, no período de 28 a 31 de julho de 2015, fins de realizar a avaliação dos bens imóveis do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizados no município acima mencionado, de modo a subsidiar a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos



**PORTARIA N.º 0845/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no **ATO PGJ N.º 053/2015** que estabelece o regimento do Núcleo de Apoio Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, a contar de 13.07.2015, a designação contida na Portaria n.º 0532/2015/SUBADM, de 29.04.2015, do servidor **THIAGO RABELO MAIA**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico–Jurídico desta Subprocuradoria–Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, atividades de Assessoramento Jurídico virtual nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Lábrea, Juruá e Japurá;

**II – REVOGAR**, a contar de 13.07.2015, a designação contida na Portaria n.º 0809/2015/SUBADM, de 01.07.2015, do servidor **YANO COSTA RIBEIRO**, Agente Técnico–Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico–Jurídico desta Subprocuradoria–Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea;

**III – DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA NETO**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico–Jurídico desta Subprocuradoria–Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico remoto às Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, a contar de 13.07.2015 até ulterior deliberação:

<b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b>
Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea
Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá
Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0846/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a contar de 13.07.2015, o teor da Portaria n.º 0820/2015/SUBADM, de 02.07.2015, que designou o servidor **YURY DUTRA DA SILVA**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico–Jurídico desta Subprocuradoria–Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico remoto à 40.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual), no período de 06 a 15.07.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0847/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO PGJ N.º 205/2010**, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 990865–PGJ.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas–GAMPE-E, à servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA**, Agente de Apoio–Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 57.ª Promotoria de Justiça, no período de 10 a 17 de julho de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0848/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 991128 – PGJ;

**RESOLVE:**

**I – CONSIDERAR AUTORIZADO** o acúmulo de atribuições do servidor **ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO**, Agente Técnico–Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 67.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça, no período de 29 de junho a 08 de julho de 2015;

**II – ATRIBUIR-LHE** a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0849/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 991091-PGJ,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, modificada pela Portaria n.º 0442/2015/SUBADM, de 10.04.2015, fixando o gozo de férias regulamentares do servidor **RALFFE KOKAY BARRONCAS**, Agente de Apoio Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Usufruto	Conversão em pecúnia Qtd. de Dias	Total
2014/2015	01 a 20.07.2015	10	30

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0850/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 993415.2015.2766, do Laudo Médico n.º 36057/2015, expedido pela Junta Médica – Pericial do Estado, da In-formação n.º 2015.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2376.2015.SubAdm.995483.2015.27666,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, no período de 23 a 30 de junho de 2015, licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ATHOS COELHO CARDOSO**, Agente de Apoio-Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0851/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 992728 – PGJ;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o teor da Portaria n.º 0185/2015/SUBADM, de 06.02.2015, prorrogada pela Portaria n.º 0618/2015/SUBADM, de 15.05.2015 e alterada pela Por-

taria n.º 0623/2015/SUBADM, de 18.05.2015, composta pelo Exmo. Sr. **Dr. IGOR STARLING PEIXOTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial e, pelos servidores **DINGLISON PINTO DA SILVA, EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, JULIANA VIEIRA FARIAS e KAREN BRANDÃO PONTES**, todos Agentes Técnico – Jurídicos, para atuarem na análise dos documentos que instruem os Inquéritos Cíveis n.ºs 1712/2012, 1384/2012, 3611/2012, 3938/2012 e 6218/2012, relacionados a possível ocorrência de ilícitos criminais praticados na nomeação de diversos cargos no Concurso Público da Polícia Civil, bem como nos autos do Procedimento Investigatório Criminal n.º 844/2014, relacionados a possível ocorrência de ilícitos criminais praticados, em tese, por diversos Secretários de Estado da Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 10 de julho 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0852/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991613.2015.26939, da Informação n.º 1994.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2409.2015.SubAdm.996562.2015.26939,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 18 de setembro de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0853/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno nº 987063 – PGJ;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o acúmulo de atribuições da servidora **MISCILANE DE MARIA PIMENTEL GOMES**, Assessora de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 5ª Procuradoria de Justiça, no período de 31 de agosto a 19 de setembro de 2015;

**II – ATRIBUIR-LHE** a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 13 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0854/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO PGJ N.º 205/2010**, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 990855 – PGJ.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, à servidora **NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB**, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 45.<sup>a</sup> e 83.<sup>a</sup> Promoto-

rias de Justiça, no período de 06 a 17 de julho de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 13 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0855/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 992484.2015.27279, da Informação n.º 2014.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2417.2015.SubAdm.996987.2015.27279,

**CONSIDERANDO** a fotocópia apresentada da Certidão de Casamento com o Senhor Rafael Lins Bertazzo, expedida pelo Cartório do 8º Ofício de Registro Civil de Manaus-AM,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR CONCEDIDO** à servidora **BÁRBARA MARINHO NOGUEIRA**, Agente Técnico-Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 13 a 20 de junho de 2015, em virtude de casamento, nos termos do art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 15 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0856/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991960.2015.27066, da Informação n.º 1983.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2418.2015.SubAdm.997080.2015.27066,

**CONSIDERANDO** a fotocópia apresentada da Certidão de Nascimento de Matheus Fahel Lôbo Telles de Macêdo, expedida pelo Cartório de RCPN de PILAR, Salvador/BA,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR CONCEDIDA** ao servidor **EURICO TELES DE MACÊDO**, Agente Técnico-Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, licença paternidade, por 15 (quinze) dias, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2015, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 3.557/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0857/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 992224.2015.27172, da Informação n.º 2008.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2394.2015.SubAdm.996022.2015.27172,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ADRIANA MARQUES EDWARDS**, Agente Técnico-Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 13 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça

para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0858/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991728.2015.26985, da Informação n.º 2017.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2401.2015.SubAdm.996081.2015.26985,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **RAINEYRE MONTEIRO ROCHA**, Agente Técnico–Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 14 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0859/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 991482.2015.26882, da Informação n.º 1992.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2403.2015.SubAdm.996187.2015.26882,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE**, Agente Técnico–Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 09 (nove) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA**

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 14 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0860/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, a contar de 13.07.2015, a designação contida na Portaria n.º 0784/2015/SUBADM, de 24.06.2015, que designou a servidora **JULIANA VIERA FARIAS**, Agente Técnico – Jurídico, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico virtual junto à 42.ª Promotoria de Justiça (4.ª V.F.P.E), no período de 13 a 22.07.2015;

**II – DESIGNAR** a servidora acima mencionada, para desempenhar, no período de 15 a 22 de julho, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 28.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 14 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores e senhoras abaixo nominados para apresentarem-se, das 08:00 às 14:00 horas, no período de 20.07.2015 a 23.07.2015, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, **munidos dos documentos relacionados no Edital PGJ n.º 01/2015 – Estagiários**. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição na forma do Ato PGJ n.º 169/2009:

Nome	Classificação
LEONARDO DA PENHA ALVES	11º
NICOLLE ASSAYAG DO LAGO	12º
RUBENS GONÇALVES BRITO	13º
TALLYTA DA SILVA FELIPPIN	14º
ALISSON SABINO ROQUE DE MELO	15º
PAULA ELIZABETH GOMES DE SOUZA	16º

Manaus (Am.), 17 de julho de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO**

**Processo:** 927228/2015.

**Espécie:** Termo de Cessão nº 001 ao Convênio de Cessão de Servidor nº 003/2015 – MP/PGJ.

**Objeto:** CESSÃO da servidora Maria Diana Silva de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº 0956, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jutai/AM, para o exercício de sua função no Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai/AM.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pela Lei Complementar Municipal nº 17, de 14 de abril de 2013.

**Valor:** R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária: Reembolso do salário e encargos: Unidade Orçamentária:** 03101; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2003.0001; **Fonte:** 0100; **Natureza da Despesa:** 319096. Nota de Empenho nº 2015NE00662, datada de 29/05/2015. **Auxílio Alimentação: Unidade Orçamentária:** 03101; **Programa de Trabalho:** 03.331.0001.2004.0001; **Fonte:** 0100; **Natureza da Despesa:** 339046.

**Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de **2 de junho de 2015 a 1º de junho de 2016.**

**Convenientes:** Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Jutai/AM.

**Signatários:** o Exmo. Sr. Dr. **Carlos Fábio Braga Monteiro** (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Sra. **Marlene Gonçalves Cardoso** (Prefeita Municipal de Jutai/AM).

**Data:** 02.06.2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO**

**Processo:** 927228/2015.

**Espécie:** Convênio de Cessão de Servidor nº 003/2015 –MP/PGJ.

**Objeto:** Disciplinar a **cessão de servidores do Município de Jutai/AM, bem como o reembolso das despesas** com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, que serão designadas exclusivamente para as Promotorias de Justiça instaladas na Comarca a que pertencer o município.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pela Lei Complementar Municipal nº 17, de 14 de abril de 2013.

**Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de **2 de junho de 2015 a 1º de junho de 2016.**

**Convenientes:** Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Jutai/AM.

**Signatários:** o Exmo. Sr. Dr. **Carlos Fábio Braga Monteiro** (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Sra. **Marlene Gonçalves Cardoso** (Prefeita Municipal de Jutai/AM).

**Data:** 02.06.2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO**

**Processo:** 986997/2015.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015 – MP/PROVITA.

**Objeto:** **Prorrogação, por 45 (quarenta e cinco) dias, da vigência do Convênio n.º 001/2015-MP/PROVITA,** cujo objeto é a operacionalização, no Estado do Amazonas, do programa de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas.

**Vigência:** **45 (quarenta e cinco) dias,** correspondendo ao período de 1º de julho de 2015 até 14 de agosto de 2015.

**Participes:** Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Fundação Amazônica Paulo dos Anjos Feitoza.

**Signatários:** Exmo. Sr. Dr. **Jefferson Neves de Carvalho** (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal) e o Sr. **Paulo Augusto Fiuza Filgueira** (Diretor Executivo).

**Data:** 30.06.2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

**50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA****EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria: 051.2015.50.1.1.997149.2015.10664

Inquérito Civil: 1047/2015

Promotoria: 50ª PRODEMAPH

Data de instauração: 16.07.2015

Investigado: Autores desconhecidos;

**Objeto:** Apurar a construção de edificação e cerca inserida parcialmente em possível Área de Preservação Permanente, cruzando um igarapé em determinado trecho de área verde, localizado na Comunidade Baixada Fluminense, Bairro Cidade Nova, próximo à Avenida das Torres.

**59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

NOTIFICAÇÃO Nº 081.2015.59.1.1.997463.2015.21887

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA** o interessado **ANÔNIMO**, na **Notícia de Fato nº 2113/2015**, versando sobre irregularidade no Concurso Público de Provas e Títulos, baseado no edital nº 05 de 28 de maio de 2014, para provimento de cargos de técnico e administrativo aduzindo-se que na prova de títulos os candidatos receberam até 5 pontos por tempo de experiência, o que teria favorecido funcionários que trabalhavam nas respectivas áreas da referida instituição, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, com fundamento no art. 23, inc. III, da **RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP**, pois os fatos apresentados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Abaixo, subscreve-se um extrato do **DESPACHO Nº 093.2015.59.1.1.995900.2015.14537**:

*Inicialmente, cabe-nos refletir a respeito da liceidade da referida representação por ser ela anônima, já que é figura aceita pela Resolução nº 006/2015, 2º. Razão por que procedemos à colheita de novos elementos com o fim verificar a procedência das informações, mormente analisando o edital do Concurso, nesse sentido colacionamos partes de dois julgados, um do Superior Tribunal de Justiça e outro do Supremo Tribunal Federal refletindo sobre o ato apócrifo:*

*"(...) - Peças apócrifas não podem ser formalmente incorporadas a procedimentos instaurados pelo Estado,*

*salvo quando forem produzidas pelo acusado ou, ainda, quando constituírem, elas próprias, o corpo de delito (...). - Nada impede, contudo, que o Poder Público, provocado por delação anônima ("disque – denúncia", p. ex.), adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, "com prudência e discricção", a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da "persecutio criminis", mantendo-se, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas. (HC 100042-MC/RO, Brasília, 02 de outubro de 2009. Ministro CELSO DE MELLO, Relator)"*

*"(...) Destacou-se, de início, entendimento da Corte no sentido de que a denúncia anônima, por si só, não serviria para fundamentar a instauração de inquérito policial, mas que, a partir dela, poderia a polícia realizar diligências preliminares para apurar a veracidade das informações obtidas anonimamente e, então, instaurar o procedimento investigatório propriamente dito. (STF HC 95244/PE, rel. Min. Dias Toffoli, 23.3.2010)*

*Assim, essa previsão deve ser harmonizada em face da concordância prática consistente em harmonizar de um lado, o dever constitucional imposto ao Ministério Público de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos direitos indisponíveis em pauta e, de outro, a existência proibição de denúncias anônimas (art. 5º, IV, CF/88) sem, contudo, perder de vista a necessária desvinculação deste procedimento estatal em face das peças apócrifas.*

*Nesse sentido, é válido citar trecho de doutrina pátria:*

*"Partindo da ideia de unidade da Constituição, os bens jurídicos constitucionalizados deverão coexistir de forma harmônica na hipótese de eventual conflito ou concorrência entre eles, buscando, assim, evitar o sacrifício (total) de um princípio em relação a outro em choque. O fundamento da ideia de concordância decorre da inexistência de hierarquia entre os princípios."(LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. 17ª. Ed. rev., atual. E ampl. São Paulo, 2013, págs. 160.)*

*Em razão do exposto, este órgão Ministerial deu início ao seu procedimento resolutivo tendente a coligir novos elementos que lhe permitisse promover um juízo de valor desvinculado das informações prestadas inicialmente para que não houvesse mácula procedimental capaz de ensejar a nulidade do mesmo, porém os dados trazidos a este órgão são extemporâneos.*

*O Princípio da igualdade ou isonomia está previsto na cabeça do artigo 5º da Carta Política, e ao princípio do Concurso Público, inserido no inciso II do art. 37 do mesmo diploma e são destinados a proteger um interesse coletivo de concorrência leal, proba, moral e legal a investir-se em função pública que haja tratamento diferenciado em face dos concursandos.*

**Tais normas constitucionais dizem respeito a condutas positivas impondo-se uma prestação positiva ao Poder Público, vê-se que por um lado preleciona**

**Celso Ribeiro Bastos** que “as normas constitucionais devem ser tomadas como normas atuais e não como preceitos de uma Constituição futura, destituída de eficácia imediata”; pode-se concluir que **nem poderia ser diferente, com um Estado que se diz democrático, ou seja, PARA TODOS, conferindo-se real efetividade ao dever da agir da Administração Pública, em face da lei imperativa, decorrente da própria constituição.**

Para que haja a verdadeira igualdade, o princípio da isonomia estabelecido neste artigo da Carta Magna deve ser corretamente interpretado, o legislador constituinte, preocupado em “construir uma sociedade livre, justa e solidária” (artigo 3º, I), bem assim em “erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (artigo 3º, III) e em promover “a dignidade da pessoa humana” (artigo 1º, III) cuidou de garantir a isonomia entre as pessoas e em propiciar o desenvolvimento **digno e autônomo** em face da promoção do bem-estar social e da personalidade humana.

A previsão que se verifica no Edital em questão é constante de outros certames, notadamente Magistratura e Ministério Público, valendo como exemplo comparar o Concurso aberto nesta ocasião para provimento para o cargo de Juiz de Direito do Estado de São Paulo, Edital do 186º Concurso de Provas e Títulos para o ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo, em que consta na cláusula 12 sobre avaliação dos títulos. Nele, o ponto mais elevado é o relativo à experiência profissional no exercício da Judicatura desde que superior a 3 (três) anos, consistente em 2,5, seguindo-se do Doutorado com 2 pontos, porém, não excepcional tal previsão, já que segue modelo nacionalmente unificado.

O modelo acima referido segue o padrão estabelecido na Resolução Nº 75 de 12/05/2009, vejamos:

“Art. 67. Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; **acima de 3 (três) anos – 2,5;**

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;

**II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:**

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5);**

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(0,5);**

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública

privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a”: 0,25;

VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) **Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;**

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25; ...”

Desse modo, refletindo-se ainda a teor de outros editais para Promotor de Justiça, não importando decliná-los como o fizemos acima, parece-nos que há margem para raciocínio jurídico apurado na senda dos fatos trazidos a este órgão.

Assim, reportamo-nos ao Edital 005/2014 da Universidade Estadual do Amazonas, em que o título de doutorado foi estabelecido com a margem de **3 pontos**; já o tempo de experiência, fracionado por um ponto por ano completo (12 meses ininterruptos) até o limite de **5 pontos**, o que mostra-se desarrazoado.

Os atos administrativos presumem-se legítimos até pro-



va em contrário, e hodiernamente entende que para aferir a legitimidade das restrições a direitos no que tange a equilíbrio na concessão de poderes, privilégios ou benefícios, o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade consubstanciando uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de justiça, equidade bom-senso, prudência, moderação, justa medida que em última instância prima por um direito justo de modo a condicionar a positividade jurídica.

O princípio da reserva legal hoje é avaliado segundo a proporcionalidade, pressupondo que não só a legitimidade dos meios utilizados e dos fins perseguidos pelo legislador, mas também a adequação desses meios para consecução dos objetivos pretendidos e a necessidade de sua utilização para o exercício de um juízo definitivo sobre a proporcionalidade ou razoabilidade da medida, que há de resultar da rigorosa ponderação entre o significado da intervenção em face do atingido perante os objetivos perseguidos pelo legislador, daí a proporcionalidade em sentido estrito. Ora, assim ponderando, ingressar com medida interventiva após a homologação do concurso com candidatos já investidos culminaria noutra grave problema de instâncias axiológicas já que afrontaria o ato jurídico perfeito.

E nesse ponto alto, calha a constatação já ventilada de que se há candidato em exercício na função, e que as consequências de levar adiante transgrediria fatos devidamente consolidados sob presunção legal, afetando direitos adquiridos nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inc. XXXVI seguir em procedimento desta monta seria injustificado.

Acrescente-se a esse fato a previsão do edital que merece declínio:

#### “17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição no concurso implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital.”

A verdade é que o reclamante anônimo deveria ter impugnado o edital à época dos fatos e, agora, após um lapso temporal em que se verificam direitos adquiridos pautados na boa-fé objetiva, a atividade aqui exercida se mostraria ausente de bom senso, mormente por se tratar de interesse de índole e interesse disponível.

Assim, INDEFIRO as presentes notícias de fato com fundamento no art. 23, inc. III, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, pois os fatos apresentados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Tratando-se de representação anônima, publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público – DOMPE.

Manaus, 16 de julho de 2015.

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE

### EXTRATO DE PORTARIA

**Portaria nº:** 002/2015

**Inquérito Civil nº:** 002/2015/IC/PJATN

**Data da instauração:** 16/07/2015

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas

**Investigado:** Município de Atalaia do Norte

**Objeto:** plano de atendimento socioeducativo decenal Atalaia do Norte/AM, 16 de julho de 2015.

**Ynna Breves Maia**

Promotora de Justiça



**Acesso à  
Informação**